



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TEUTÔNIA

LEI Nº 5.070 DE 19 DE OUTUBRO DE 2018

Altera Lei nº 4.373, de 27 de fevereiro de 2015, que autoriza o Poder Executivo Municipal a incentivar a criação de aves, suínos e bovinos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEUTÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Inclui o inciso II ao artigo 3º da Lei Municipal nº 4.373/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Para se beneficiar dos incentivos previstos na presente Lei, os produtores rurais deverão apresentar um requerimento, acompanhado dos seguintes documentos:

I – a) Aviário: Cópia do contrato de adesão a programa de integração, ou documento similar expedido por empresa integradora, garantindo o fornecimento de pintos e insumos, e a compra dos frangos, ou cópia do Alvará do Serviço de Inspeção Sanitária;

I – b) Pocilga: Cópia da Declaração de Parceria Suinícola ou Cópia do Contrato de Adesão a Programa de Integração;

I – c) Tambo de Leite: Cópia da Declaração fornecida pela empresa que irá adquirir o leite, ou cópia de nota fiscal de venda da produção;

II – Cópia da Licença de Instalação fornecida pelo Setor de Meio Ambiente da Administração Municipal ou da FEPAM, quando for o caso.

Art. 2.º Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 4.373/2015 que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º Para a liberação do auxílio previsto na presente Lei, o produtor rural deverá comprovar o investimento através da apresentação de notas fiscais da prestação dos serviços ou da aquisição de materiais, para a parcela prevista no inciso I do artigo 1º, e através da apresentação de notas fiscais de aquisição de telhas de barro ou outros materiais para a cobertura das construções beneficiadas, para comprovação do inciso II do art. 1.º Cópia da Licença de Operação fornecida pelo Setor de Meio Ambiente da Administração Municipal ou da FEPAM, quando for o caso.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teutônia, 19 de outubro de 2018.

Jonatan Brönstrup
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Lilian Viviane Schlabitz
Secretária Municipal de Administração

Registrado e Publicado
em ____/____/____.

Ediane Meireles Flores
Assessora Jurídica
OAB/RS 106.720/Mat. 5270